

RESOLUÇÃO N.º 126

Altera a representação do Presidente do Conselho Nacional.

O Conselho Nacional do SESI, em sessão realizada em 14 de abril de 1953,

RESOLVE:

Alterar a redação do artigo 1.º da Resolução n.º 35, de 8 de abril de 1948, que passará a ser o seguinte:

Art. 1.º — da quota de 1 % criada pela Resolução deste Conselho, de n.º 11, de setembro de 1947, será mensalmente retirada a verba de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) que constituirá a representação pessoal do Presidente do Conselho Nacional.